



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 567/98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bem imóvel, constituído pelos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 07, do Loteamento Jardim Cidade Verde, dentro do perímetro urbano da cidade de Campo Verde-MT.

ARTIGO 2º - Os imóveis urbanos a serem alienados possuem as seguintes características e confrontações:

QUADRA 07, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE

1 - LOTE N° 01

- pela frente : 42,43 metros confrontando com a Avenida Brasil
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 19 – Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 02 – Quadra 07

2 - LOTE 02

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Avenida Brasil
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 03 – Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 01 – Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 04 – Quadra 07





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

3 - LOTE 3

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Av. Brasil
- lado direito : 30,00 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 02 - Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 04 - Quadra 07

4 - LOTE 4

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro
- lado direito : 15,00 metros confrontando com o lote 03 - Quadra 07
- : 15,00 metros confrontando com o lote 04
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 05 - Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 19 - Quadra 07

5 - LOTE 5

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 04 - Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 06 - Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 18 - Quadra 07

6 - LOTE 6

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 05 - Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 17 - Quadra 07

7 - LOTE 7

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro
- lado direito : 15,00 metros confrontando com o lote - Quadra 07
- : 15,00 metros confrontando com o lote 12 - Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 15 - Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 09 - Quadra 07

8 - LOTE 16

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Av. Mato Grosso
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 15 - Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 17 - Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 07 - Quadra 07

Ass.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

9 - LOTE 17

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Av. Mato Grosso
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 16 – Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 18 – Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 06 – Quadra 07

10 - LOTE 18

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Av. Mato Grosso
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 17 – Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 19 – Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 05 – Quadra 07

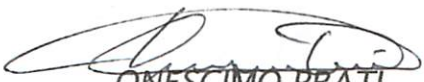
11 - LOTE 19

- pela frente : 15,00 metros confrontando com a Av. Mato Grosso
- lado direito : 30,00 metros confrontando com o lote 18 – Quadra 07
- lado esquerdo : 30,00 metros confrontando com o lote 01 – Quadra 07
- fundo : 15,00 metros confrontando com o lote 04 – Quadra 07

ARTIGO 3º - A alienação se dará conforme os artigos 17, 18, 21, e 23 da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Públicos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de Dezembro de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





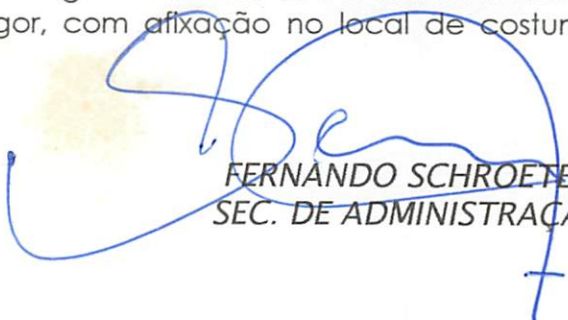
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data
supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREI

